

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



EDITAL

LICITAÇÃO Nº 005/17-TP-CMP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA DR. MOREIRA AZEVEDO, 352 - CENTRO - PENTECOSTE

O Município de PENTECOSTE, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA DE PREÇO" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na RUA DR. MOREIRA AZEVEDO, 352 - CENTRO - PENTECOSTE, até o dia 06 de Abril de 2017, até às 09:00, no local supracitado.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 prestação de serviços com assessoria e consultoria jurídica, junto ao Poder Legislativo Municipal de Pentecoste.
- 1.2 As especificações e características dos serviços a serem contratados constam no Anexo I e II deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas física/jurídica inscritas no Cadastro da CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, na forma estabelecida no § 2º, artigo 22 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que se encontrem com o cadastro atualizado, onde deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, na Comissão Permanente de Licitações, situada na RUA DR. MOREIRA AZEVEDO, 352 - CENTRO - PENTECOSTE.

2.2. As pessoas física/jurídica inscritas no Cadastro da CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE e que estejam com CRC ou certidões vencidas, deverão se regularizar no prazo legal para participarem da presente licitação.

2.3. As pessoas física/jurídica não inscritas poderão participar desde que se cadastrem no prazo estabelecido no art. §2º, do artigo 22, da Lei Nº 8.666/93, apresentando para tanto junto ao Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, autenticadas ou cópias acompanhadas do respectivo original, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais por ocasião da inscrição, caso as cópias não venham autenticadas.

2.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

2.5. Não serão admitidos:

- (a) proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- (b) os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- (c) os reunidos em consórcio; e
- (d) os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência.

RUA DR. MOREIRA AZEVEDO, 352 - CENTRO - PENTECOSTE

DES

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



2.6. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste TOMADA DE PREÇOS, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

2.7. O Licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório mencionando a TOMADA DE PREÇOS de nº 005/17-TP-CMP, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciar a direitos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

3.1.1 - HABILITAÇÃO

3.1.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

DO CADASTRO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

4.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação junto ao cadastro da CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE até o terceiro dia anterior a sessão os documentos a seguir relacionados, referente a seu CADASTRO E QUALIFICAÇÃO, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

4.1.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOA JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de funcionamento (Art. 28-V);

f) Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s).

4.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art- 29-II);

c) Certidão negativa de débito Conjunta com a União e de Tributos e Contribuições Federais (Art. 29-III);

d) Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);

e) Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 - III);

f) Certidão Negativa de Débito com o INSS (Art. 29 - IV);

g) Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação com firma reconhecida do declarante.

b) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal (cf. Anexo IV ao edital);

c) Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV ao edital);

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



d) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, ordem dos Advogados do Brasil OAB.

4.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão de Negativa Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Art. 31 - II);

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial.

b.1) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOA FÍSICA

4.1.5.1 Cópia autenticada da cédula de identidade (RG);

4.1.5.2 Cópia autenticada da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), juntamente com o comprovante de situação cadastral;

4.1.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.1.5.4 Cópia autenticada do comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente (carteira de registro profissional);

4.1.5.5 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação com firma reconhecida do declarante.

4.1.5.6 Cópia de um comprovante de residência atualizado.

4.1.5.7 Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo ao edital);

4.1.5.8 Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, ordem dos Advogados do Brasil OAB.

4.2. Os documentos necessários à habilitação e qualificação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

4.3. A documentação exigida nesta seção deverá ser apresentada no prazo determinado no §2º, do artigo 22, da Lei Federal Nº 8.666/93, por ocasião do CADASTRO e ATUALIZAÇÃO até 03(três) úteis antes da abertura dos envelopes "01"(documentação de habilitação) e "02"(proposta de preço).

4.4. As certidões exigidas para habilitação que sejam omissas quanto ao prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão das mesmas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

5.1. A Comissão Permanente de Licitação entregará a cada interessado impresso, os modelos de documentos, necessários para integrar.

5.2. A proposta contida no Envelope "02" (Proposta) deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

5.2.1 - emitida em papel timbrado, por computador ou por uma planilha gerada pelo próprio sistema, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

5.2.2 - fazer menção ao número da Tomada de Preço e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF; número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.2.3 - Preço unitário e global, referidos à data da proposta com os preços cotados em Real, em algarismos com duas casas decimais; e valor global por extenso;

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



5.2.4 - A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.5 - Data da proposta;

5.2.5 - Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

5.3 em caso de divergência entre:

a) Valores unitários e globais, prevalecerá o unitário;

b) Valor numérico e por extenso, prevalece o descrito por extenso.

5.4. A validade da proposta será contada a partir da data da abertura do envelope "02".

5.4.1 - Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado o do item 5.2.4.

5.5. Não serão consideradas:

a) Propostas entregues após o prazo exigido.

b) Quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6. A assinatura da proposta implica na integral aceitação das condições desta licitação e sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/17-TP-CMP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/17-TP-CMP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

PROPONENTE: _____

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.3. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

6.4 - Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação do CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

6.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

6.4.3- Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme anexo IV-modelo "a";

6.4.4 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme anexo IV-modelo "b".

6.4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(cf. Anexo IV - Modelo "c").

6.4.6 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação, com firma reconhecida do declarante.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



6.4.7 Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, ordem dos Advogados do Brasil OAB.

6.5. DA FASE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE "01"):

6.5.1 - Após a recepção dos envelopes dos licitantes cadastrados, que acudirem à convocação, e na presença destes e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, não mais aceitará documentação de outros licitantes, e estando de posse do resultado da Habilitação, comunicará o resultado aos presentes;

6.5.2 - Prosseguindo a sessão, com os licitantes cadastrados HABILITADOS, a comissão procederá a abertura do envelope "02" de preço, de acordo com as exigências deste Edital, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente Central de Licitação e licitantes presentes.

6.5.3 - Se possível, será informado de imediato o resultado da licitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasião que se apresentará o julgamento da Tomada de Preços.

6.5.4 - Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições deste Edital, sendo-lhes entregue intimação especificando a razão de sua inabilitação.

6.6. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO (ENVELOPE "02"):

6.6.1 - Divulgados os nomes dos licitantes habilitados, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, serão abertos na mesma ou em outra sessão, após convocação, os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente Central de Licitação.

6.6.3 - O preço proposto deve incluir todos os tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes diretamente sobre a prestação dos serviços a serem contratados.

6.6.4 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no § 3º, do artigo 44, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.6.5 - Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "MENOR PREÇO".

6.6.6 - Constituem motivos para desclassificação:

a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

b) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado), inexequíveis.

c) A critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

6.6.7 - Verificando-se igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.6.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

6.6.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

6.6.10 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.6.11. - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.6.12. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão os mesmos colocadas a disposição para análise e rubricas.

6.6.13. Qualquer pedido de inabilitação ou desclassificação, decorrente da Habilitação ou da Proposta de Preço, deverá constar, em ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à comissão, suas razões.

6.6.14. Após lavrada a ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a comissão, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a data do certame, data essa, marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de Preços, impugnações posteriores a essa.

7.2. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada, ou impressa em meio eletrônico, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sempre em via original.

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para execução dos serviços será até 31 de Dezembro de 2017, a contar da data da assinatura do contrato.

9. DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores da proposta do licitante vencedor.

9.2. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou depósito direto na conta, ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

9.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da classificação orçamentária prevista no Orçamento do CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE com as seguintes dotações: Exercício 2017 Atividade 0101.010310022.2.001 Manut. e Func. das Ativ. Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros pessoa física.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação e Homologação da presente licitação será feita por cada ordenador de despesas, solicitantes e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do Anexo III, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE e o licitante vencedor.

11.2. O(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato.

11.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Poderá ser prorrogado o prazo de vigência do contrato, conforme art. 57º da Lei Federal 8.666/93, por interesse e iniciativa das partes, onde os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de sua convocação expressa;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Contratação, até o
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de (I) atraso, superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço, e/ou (II) desistência de cumprir o Objeto Licitado.

12.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas de quaisquer créditos da contratada junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE e, na sua inexistência, cobradas administrativa ou judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação Estadual.

13.2. Cada ordenador de despesa se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem gerar quaisquer direitos a reclamações e indenizações por parte dos licitantes, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

13.3. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, situada na RUA DR. MOREIRA AZEVEDO, 352 - CENTRO - PENTECOSTE, no horário de 08:00 às 12:00 hs

13.4. As informações relativas à Licitação serão repassadas também pela Comissão de Licitações, através do fone: (85) 99210-0905 das 08:00 às 12:00 hs.

13.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame licitatório, o foro competente é o da Comarca de PENTECOSTE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

13.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

13.7. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

13.8. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

13.9. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pela autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

13.10. Rege a presente licitação, por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Especificação do objeto/Modelo de Proposta.

ANEXO II - Projeto Básico.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



ANEXO IV - Modelo de declarações.

PENTECOSTE - CE, 21 de Março de 2017

Valdiza Rodrigues Soares
VALDIZA RODRIGUES SOARES
Comissão de Licitação
Presidente

RUA DR. MOREIRA AZEVEDO, 352 - CENTRO - PENTECOSTE